



LEI MUNICIPAL Nº 332 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder a título de Doação um Lote de Terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município de Codajás.

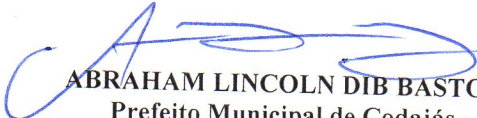
FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação de um imóvel a requerente, **Sra. FILOMENA ALVES DA CUNHA**, localizado na área urbana do município de Codajás, medindo 150m (cento e cinquenta metros) de frente por 200m (duzentos metros) de **FUNDOS**, com uma área 30.000m² (trinta mil metros quadrados). Limitando-se pela **Frente** com a Rua João Pessoa, pelos **Fundos** com área pública conhecida como "Laguinho", pelo lado **Direito** com terreno ocupado por Hildemar da Silva Queiróz e pelo lado **Esquerdo** com terreno ocupado por Felipe Costa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJAS, ESTADO DO AMAZONAS, em 03 de setembro de 2014.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART.
102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
Em 03/09/14
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO